



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

QSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9021/9022

Acordo de Cooperação Técnica nº 20783764/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO - ICMBIO E UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, OBJETIVANDO COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A INTERCÂMBIOS CIENTÍFICOS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS RELATIVOS A PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO ÂMBITO DA REDE DE CONHECIMENTOS SOBRE A SOCIOBIODIVERSIDADE.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede e foro em Brasília - DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ sob o nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado ICMBio, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **FLAVIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1510209, nomeada pela Portaria nº 2.584 da Casa Civil, de 20 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2023 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. **IRINEU MANOEL DE SOUZA**, matrícula 215891, pelos poderes que lhe confere o Decreto de 4 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 5 de julho de 2022, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução de intercâmbios científicos, educacionais e culturais relativos a projetos de ensino, pesquisa e extensão, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

1.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a cumprir o(s) Plano(s) de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. Os planos de trabalho poderão ser complementados por planos operativos ou planos de execução anuais, para detalhamento das ações, que devem ser construídos em conjunto e aprovados por ambas as partes.

2.3. Os ajustes nos Planos de Trabalho serão formalizados por Certidão de Apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria, devendo ocorrer em comum acordo entre os partícipes.

2.4. Qualquer necessidade de alteração dos planos de trabalho previamente aprovado no âmbito desse Acordo deverá ocorrer de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de até 5 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, formulado, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do seu término, e em comum acordo.

3.2. Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus ou penalidade, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo as entidades firmar um Termo de Encerramento para ajustar a descontinuidade das operações, bem como a solução de eventuais pendências.

3.3. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido se qualquer dos partícipes incorrer em justa causa, entendendo-se como tal o descumprimento de cláusulas do instrumento e a prática de atos atentatórios à legislação, aos princípios éticos, à credibilidade e à imagem das instituições envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de recursos orçamentários, gerando apenas serviços e produtos previstos nos planos de trabalho, bem como projetos decorrentes destes planos, cabendo a cada instituição executar as atribuições definidas neste Acordo e planos de trabalho, conforme as suas disponibilidades logísticas.

4.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de recursos financeiros, isto é, em pecúnia, entre as partes, cabendo a cada instituição aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para o

cumprimento deste acordo, relativas às atividades que lhes forem atribuídas.

4.3. O presente Acordo de Cooperação Técnica não gera relação de emprego entre os funcionários da UFSC e o ICMBio, comprometendo esta entidade a ressarcir imediatamente o ICMBio caso esta Autarquia venha a ser, por qualquer motivo, demandada pelos funcionários ou prestadores de serviços da referida instituição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ICMBio E DA UFSC

5.1. A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica, constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes:

1. Disponibilizar dados, estudos e projetos, desenvolvidos e em desenvolvimento, sob sua responsabilidade, necessários à efetivação do objeto do presente Acordo;
2. Disponibilizar as respectivas infraestruturas para apoio na operacionalização deste Acordo;
3. Fornecer apoio técnico e logístico necessários à efetivação do objeto do presente Acordo, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
4. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações ou atividades do presente Acordo e do Plano de Trabalho pactuado, que sejam de sua responsabilidade;
5. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
6. Zelar pela correta e adequada utilização dos bens e produtos resultantes das atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o objeto pactuado, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e despesas decorrentes;
7. Buscar parcerias e recursos que possam ser necessários à execução das ações a serem implantadas;
8. Apoiar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo, analisando os seus resultados e reflexos;
9. Realizar, em conjunto, vistorias em campo que se façam necessárias para os detalhamentos e desenvolvimento das ações contempladas no Plano de Trabalho;
10. Participar da coordenação, discutindo resultados, redirecionando metas e participando da produção dos documentos, considerando as competências de cada parte definidas no Plano de Trabalho;
11. Elaborar e analisar relatórios técnicos e prestações de contas parciais e finais de cada Plano de Trabalho;
12. Manter sigilo das informações e comprometer-se a não as divulgar ou utilizá-las para outro fim que não o do objeto deste Acordo, salvo expressa autorização das instituições, e observando as hipóteses previstas no Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 2012, quanto ao intercâmbio de informações;
13. Promover ou participar da divulgação das ações relacionadas ao objeto deste Acordo, citando obrigatoriamente a parceria; e
14. Indicar um representante ou responsável legal que atuará como Gestor da

Parceria, com a atribuição de acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

5.2. Compete, ainda, ao ICMBio, reportar-se à Comissão Permanente de Projetos e Parcerias, por meio do Gestor da parceria no âmbito do Instituto.

5.3. As partes concordam em oferecer, mutuamente, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho e projetos dele decorrentes, a serem definidos pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou por Certidão de Apostilamento, conforme o caso, observando o disposto no art. 43 do Decreto nº-8.726, de 2016.

6.2. No caso de celebração de Termo Aditivo para prorrogação da vigência deste instrumento, o respectivo pedido deverá ser apresentado pela parte interessada até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

6.3. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integram o Plano de Trabalho, desde que aprovados previamente pela autoridade competente e formalizados por meio de Termo Aditivo ou Certidão de Apostilamento, devidamente publicados no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO ACORDO

7.1. Para cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, serão assinados e publicadas pelas autoridades signatárias deste Acordo os atos de designação dos respectivos Gestores da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Acordo de Cooperação Técnica.

7.2. Os respectivos Gestores da Parceria deverão coordenar, no âmbito de seus órgãos, a elaboração conjunta dos Relatórios de Prestação de Contas Anuais e o Relatório Final de Prestação de Contas, bem como elaborar conjuntamente os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação Anual e o Parecer Técnico Conclusivo ao final do Acordo de Cooperação Técnica.

7.3. Os relatórios deverão apresentar elementos para avaliação do cumprimento do objeto deste Acordo, contendo as informações das atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo das metas propostas e resultados alcançados, sendo que as metas não alcançadas deverão dispor de justificativa.

7.4. Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação Anuais e o Parecer Técnico Conclusivo deverão ser enviados pelo Gestor da parceria designado pelo ICMBio à Comissão Permanente de Projetos e Parcerias do Instituto, para análise e homologação.

7.5. O Monitoramento e Assessoramento deste Acordo de Cooperação Técnica caberá ao ICMBio e à UFSC.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito e com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, ou unilateralmente por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

8.2. No caso de rescisão deste instrumento, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, por meio de um Termo de Encerramento do instrumento, as responsabilidades relativas à conclusão e/ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino dos bens eventualmente cedidos por empréstimo ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocados à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em razão do presente Acordo de Cooperação Técnica nº 20783764/2025, os Partícipes se obrigam a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante o Acordo de Cooperação, de acordo com o Manual de Identidade Visual do ICMBio.

9.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.3. Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

9.4. As peças ou comprovantes resultantes do cumprimento desta Cláusula serão anexadas aos relatórios elaborados pelos Gestores da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá ao ICMBio providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

10.2. Os casos de aditamentos que impliquem ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1. As informações, gerenciadas ou produzidas em função deste instrumento, com salvaguarda às informações pessoais, são consideradas públicas, e o seu acesso deve atender à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob

a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

12.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e CNPT/ICMBio, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

12.3. A remuneração devida, à título de “royalties”, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

13.1. Os resultados técnicos e científicos, e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente Instrumento, serão atribuídos às partes e tratadas como confidenciais, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

13.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 - que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

13.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

13.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e o CNPT/ICMBio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

14.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

14.2. E por estarem justas e pactuadas, foi lavrado o presente Termo e disponibilizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual,

depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Parágrafo único - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação de Pesquisa o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

**FLAVIA CRISTINA GOMES DE
OLIVEIRA**

Diretora de Planejamento,
Administração e Logística

**IRINEU MANOEL DE
SOUZA**

Reitor da UFSC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina Gomes De Oliveira, Diretor(a)**, em 10/01/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20783764** e o código CRC **8931D027**.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

QSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste
- Brasília/DF - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9021/9022

**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade		CNPJ	
Instituto de Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade		08.829.974/0001-94	
Endereço			
EQSW Complexo Administrativo Sudoeste 103/104, Bloco C, térreo, Sudoeste			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Brasília	DF	70.670-350	(61) 2028-9022
Site		E-mail	
http://www.icmbio.gov.br		diplan@icmbio.gov.br	
Representante Legal (Presidente ou Gerente Regional)			
Flavia Cristina Gomes de Oliveira			
Cargo/Função		Matrícula SIAPE	
Diretora		1510209	
Endereço			
EQSW Complexo Administrativo Sudoeste 103/104, Bloco C, térreo, Sudoeste			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Brasília	DF	70.670-350	(61) 2028-9002
E-mail			
diplan@icmbio.gov.br			
Órgão/Entidade Parceira		CNPJ	
Universidade Federal de Santa Catarina		83.899.526/0001-82	
Endereço			
Campus Universitário Trindade			
Cidade	UF	CEP	Telefones

Órgão/Entidade Parceira			CNPJ
Florianópolis	SC	88040-900	(48) 3721-9320
Site		E-mail	
https://www.ufsc.br/		edvigies.ioris@ufsc.br	
Responsável legal		Cargo/Função	
Irineu Manoel de Souza		Reitor	
Endereço			
Campus Universitário Trindade			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Florianópolis	SC	88040-900	(48) 3721-9320
E-mail			
edvigies.ioris@ufsc.br			

2. UNIDADE PROPONENTE E GESTOR DA PARCERIA (INSTITUTO CHICO MENDES)

Unidade Proponente (Unidade Organizacional no Instituto Chico Mendes)			
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais (CNPT)			
Gestor da Parceria		Cargo/Função	
Kênia Maria de Oliveira Valadares		Analista Ambiental	
Matrícula Siape		Exercício funcional	
1645197		CNPT - Base Avançada Santa Catarina	
Endereço			
R. João Cândio Jacques, 1375 - Costeira do Pirajubaé			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Florianópolis	SC	88047-011	(48) 3389-2746
E-mail			
cnpt.basesc@icmbio.gov.br			

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título	
Acordo de Cooperação que entre si celebram o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio - ICMBio e Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, objetivando cooperação mútua para a realização de ações voltadas a intercâmbios científicos, educacionais e culturais relativos a projetos de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da Rede de Conhecimentos sobre a Sociobiodiversidade.	
PROCESSO n°	
02177.000065/2023-63	
Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Segundo semestre de 2025	Segundo semestre de 2030

4. OBJETIVO GERAL

Estabelecer cooperação técnica entre o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC para a execução de intercâmbios científicos, educacionais e culturais relativos a projetos de ensino, pesquisa e extensão, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
--

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Promover a gestão do conhecimento da sociobiodiversidade associada a Povos e Comunidades Tradicionais em suas interfaces com a criação e o manejo de UCs e demais áreas protegidas do território brasileiro;
2. Obter um panorama dos esforços de pesquisa efetuados sobre sociobiodiversidade associada a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil;
3. Contribuir para o aprimoramento da gestão das UCs que envolvem Povos e Comunidades Tradicionais; e ainda
4. Contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento socioambiental de Povos e Comunidades Tradicionais beneficiários das unidades de conservação.

6. EIXOS TEMÁTICOS ENVOLVIDOS

	Regularização Fundiária		Avaliação de Impactos Ambientais
	Consolidação de Limites		Produção e Uso Sustentável
	Criação e Alteração de Limites e Categoria	x	Gestão Participativa e Integração com a População Local e do Entorno
	Plano de Manejo	x	Gestão de Conflitos
	Proteção	x	Educação Ambiental
	Visitação e Turismo		Suporte Operacional
	Avaliação e Monitoramento da Gestão		Compensação Ambiental e Sustentabilidade Financeira
x	Pesquisa		Rotina administrativa da UC
x	Monitoramento da Biodiversidade	x	Comunicação e articulação
x	Manejo de Espécies e Habitats para Conservação	x	Reconhecimento e Inclusão Social e Produtiva de Populações Tradicionais

7. DIAGNÓSTICO

A presente proposta se destina a povos e comunidades tradicionais que possuem interfaces com Unidades de Conservação, pesquisadores acadêmicos e populares e gestores ambientais, que se propõem a promover a Rede de Conhecimentos sobre a Sociobiodiversidade através de atividades de ensino, pesquisa e extensão. De acordo com a Política de Gestão Estratégica do ICMBio, bem como seu Regimento Interno, o CNPT dentre suas competências:

- coordenar, apoiar e realizar a pesquisa e a divulgação das ações técnico-científicas voltadas para a conservação da sociobiodiversidade associada a povos e comunidades tradicionais nas Unidades de Conservação;
- coordenar as atividades de gestão de informações relativas à conservação sociobiodiversidade associada a povos e comunidades tradicionais e subsidiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos voltados à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;
- realizar pesquisas e fornecer subsídios técnico-científicos para solução e gestão de conflitos envolvendo populações tradicionais em unidades de conservação federais.

Assim, a relação do objeto do Acordo de Cooperação Técnica especificado no presente Plano de Trabalho se relaciona com as atribuições do CNPT, permitindo o cumprimento do planejamento estratégico do Instituto.

No âmbito dos desafios territoriais, o trabalho está predominantemente focado nas interfaces territoriais entre povos e comunidades tradicionais e as unidades de conservação, no sentido de diagnosticar, investigar e buscar resoluções de conflitos envolvendo estes atores sociais e as áreas protegidas.

Outrossim, buscar-se-á estabelecer vínculos com os objetos de pesquisa sugeridos pelas coordenações da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (DIBIO), inclusive no que tange à conservação de espécies ameaçadas de extinção, bem como ao manejo de espécies exóticas invasoras.

8. JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho se insere no escopo do projeto de cooperação técnica-científica entre o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade associada a Povos e Comunidades Tradicionais (CNPT) – vinculado à DIBIO/ICMBio – e:

- ARANDU - Laboratório de Estudos em Etnologia, Educação e Sociobiodiversidade, alocado no Departamento de Antropologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),
- ECOHE - Laboratório de Ecologia Humana e Etnobotânica, alocado no Centro de Ciências Biológicas, e

- OBSERVA - Observatório de Áreas Protegidas, alocado no Departamento de Geociências, dando continuidade ao ACT anteriormente celebrado entre o CNPT/ICMBio e a Universidade Federal de Santa Catarina em 2019, processo UFSC 23080.048071/2018-83 e processo ICMBio 02177.000110/2018-12 com vigência de quatro anos a partir da data de sua publicação no DOU.

O objeto do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) em andamento nas duas instituições é o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à produção e gestão do conhecimento, propiciando o desenvolvimento técnico-científico dos estudantes, pesquisadores, analistas ambientais e de lideranças comunitárias envolvidas.

A complexidade da gestão das UCs que possuem interface com povos e comunidades tradicionais demanda uma gama de conhecimentos técnicos, científicos e tradicionais, na busca de um entendimento claro sobre questões identitárias, visões de mundo, territorialidade e modos de vida e uso dos recursos ambientais comuns, dentro e fora das áreas protegidas. Contudo, o conhecimento produzido sobre essas temáticas encontra-se disperso em vários bancos de dados e bibliotecas, assim como estão guardados na memória dessas comunidades, sem qualquer registro.

A importância de fundamentar e qualificar a gestão das UCs que lidam com povos e comunidades tradicionais levou o CNPT e o ARANDU, o ECOHE e o OBSERVA a idealizar a constituição de uma Rede de Conhecimentos que articule pesquisadores e instituições de ensino e pesquisa em uma plataforma de trabalho com os seguintes objetivos sintetizados projeto em questão: (1) promover o conhecimento dos saberes e práticas sobre os recursos ambientais associado à Povos e Comunidades Tradicionais em suas interfaces e potenciais colaborativos com a criação e o manejo de UCs e demais áreas protegidas do território brasileiro; (2) contribuir para a produção de um panorama dos esforços de pesquisa efetuados sobre sociobiodiversidade associada à Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil, e para a divulgação dos conhecimentos produzidos; (3) contribuir com uma base sólida de conhecimentos que subsidie e aprimore a gestão das UCs que envolvem povos e comunidades tradicionais; e ainda (4) contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento socioambiental desses grupos culturalmente diferenciados, beneficiários das unidades de conservação.

Ao facilitar o acesso às informações já existentes sobre a sociobiodiversidade brasileira e assuntos correlatos, a RCS também fomenta a interação entre o maior número de instituições e pessoas interessadas possível, sejam elas estudantes, pesquisadores, gestores, técnicos e principalmente, os povos e comunidades tradicionais, que são beneficiários diretos dessa iniciativa para reforçar a conservação da sociobiodiversidade nas UC.

9. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A estratégia de intervenção será realizada através de ações voltadas a:

1- FORMAÇÃO

- Execução de cursos de curta duração para gestores, técnicos do ICMBio e alunos da UFSC. As temáticas a serem abordadas perpassarão questões relacionadas à gestão de Unidades de Conservação em territórios tradicionalmente ocupados por povos e comunidades tradicionais.

- Oferta de cursos de especialização (nível de pós-graduação), com carga horária entre 54h e 72h, ou de 3 a 4 créditos, para alunos da UFSC e oriundos do ICMBio.

- Oferta de disciplinas nos Programas de Pós-graduação (PPGICH, PPGAS, PPGEcologia, PPGFAP), sobre as temáticas relacionadas a Identidades, territorialidades e conflitos socioambientais e unidades de conservação.

2- PESQUISA

- Apoio a pesquisas acadêmicas de graduação e pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) sobre as temáticas referentes a áreas de proteção ambiental, territórios e territorialidades, manejos da terra, espécies exóticas invasoras e espécies ameaçadas de extinção, povos tradicionais e sociobiodiversidade.

3- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO

- Desenvolvimento da Plataforma Digital da Rede de Conhecimentos sobre a Sociobiodiversidade, para inserção de informações e dados de pesquisas em Unidades de Conservação, buscando soluções já existentes para a organização de repositórios.

- Realização de Seminários locais/regionais sobre áreas de proteção ambiental, povos e comunidades tradicionais e manejo de espécies.

- Promoção de Seminário(s) nacional(is) sobre: Sobreposições territoriais, áreas de proteção ambiental e territórios ancestrais. Convergências e desafios para a conservação ambiental e justiça social; Conhecimento ecológico local para o manejo da sociobiodiversidade em UC, etc.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da presente proposta, pretende-se atingir os objetivos propostos, com a realização das capacitações, atividades de pesquisa e promoção e divulgação do conhecimento, conforme se segue:

- Cursos para gestor/as e técnico/as do ICMBio e aluno/as da UFSC e povos e comunidades tradicionais realizados (2).

- Oficinas para gestor/as e técnico/as do ICMBio e aluno/as da UFSC e povos e comunidades tradicionais (4).

- Pesquisas acadêmicas de graduação e pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) sobre as temáticas referentes a áreas de proteção ambiental, territórios e territorialidades, manejos da terra, espécies exóticas invasoras e espécies ameaçadas de extinção, povos tradicionais e sociobiodiversidade apoiadas (10).

- Plataforma digital para inserção de informações e dados de pesquisas sobre sociobiodiversidade desenvolvida (1).

- Seminários locais/regionais sobre áreas de proteção ambiental, povos tradicionais e manejo de espécies realizados (2).

- Seminários nacionais sobre: Sobreposições territoriais, áreas de proteção ambiental e territórios ancestrais: Convergências e desafios para a conservação ambiental e justiça social. Conhecimento ecológico local para o manejo da sociobiodiversidade em UC realizados (2).

- Produtos na forma de publicações direcionadas a diferentes públicos-alvo sobre as temáticas contempladas neste ACT desenvolvidos (2).

11. PLANO DE AÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração
Unidade	Quantidade	Início	Término	

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração		
I Acordo Institucional	Fase 1	Planejamento e publicação do Acordo de cooperação formal entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade associada à Povos e Comunidade Tradicionais (CNPT), do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	ACT	1	Ago/2023	Ago/2025
II Formação e capacitação	Fases 2, 3	Meta I - Formação Cursos para gestor/as e técnico/as do ICMBio e aluno/as da UFSC e povos e comunidades tradicionais.	Cursos e Oficinas			
		Cursos de especialização (nível de pós-graduação), entre 54h e 72h, ou de 3 a 4 créditos. Oferta da disciplina nos Programas de Pós-graduação (PPGICH, PPGAS, PPGEcologia, PPGFAP), sobre as temáticas relacionadas a Identidades, territorialidades e conflitos socioambientais e unidades de conservação.	Curso	2	Ago/2025	Ago/2029
		Cursos/oficinas curta duração: 12h. Manejo e conhecimentos tradicionais sobre os recursos ambientais; história ambiental; construção de paisagens; conflitos socioambientais.	Curso e/ou Oficina	4	Ago/2025	Ago/2029
III Pesquisa	Fase 4	Meta II - Pesquisa Apoio a pesquisas acadêmicas de graduação e pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) sobre as temáticas referentes a áreas de proteção ambiental, territórios e territorialidades, manejos da terra, espécies exóticas invasoras e espécies ameaçadas de extinção, povos tradicionais e sociobiodiversidade.				
		Pós-doutorado (PPGAS/PPGICH/PPGEco/PPGFAPUFSC)	Pesquisa	2	Ago/2025	Dez/2029
		Doutorado (PPGAS/PPGICH/PPGEco/PPGFAPUFSC)	Pesquisa	2	Ago/2025	Dez/2029
		Mestrado (PPGAS/PPGICH/PPGEco/PPGFAPUFSC)	Pesquisa	2	Ago/2025	Dez/2029
		Graduação (UFSC)	Pesquisa	4	Ago/2025	Dez/2029
III	Fase 5	Meta III Promoção e divulgação do conhecimento				
		Plataforma digital para inserção de informações e dados de pesquisas sobre sociobiodiversidade	Plataforma	1	Ago/2025	Dez/2029
		Seminários locais/regionais sobre áreas de proteção ambiental, povos tradicionais e manejo de espécies	Evento	2	Ago/2025	Ago/2029

Promoção e Metagação do conhecimento	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração	
		Seminários nacionais sobre: Sobreposições territoriais, áreas de proteção ambiental e territórios ancestrais: Convergências e desafios para a conservação ambiental e justiça social. Conhecimento ecológico local para o manejo da sociobiodiversidade em UC.	Evento	2	Ago/2025 Ago/2029
	Fase 6	Produtos na forma de publicações direcionadas a diferentes públicos- alvo sobre as temáticas contempladas neste ACT	Publicações	2	Jan/2026 Dez/2029

12. EQUIPE TÉCNICA

Entidade/Órgão Parceiro	
Nome	Cargo/Função
Edviges Ioris	Professora
E-mail	Telefone
edviges.ioris@ufsc.br	48-999151257

13. CONSULTA MACROPROCESSOS

Todas as propostas de planos de trabalhos deverão ser previamente submetidas às Coordenações-Gerais responsáveis pelo tema, para manifestação e contribuições pelo prazo de até 15 dias, conforme Instrução Normativa ICMBio nº 14/2022.

	Coordenação-Geral de Gestão Socioambiental - CGSAM Eixos temáticos: Gestão Participativa e Integração com a População Local e Entorno; Gestão de Conflitos; Educação Ambiental.
	Coordenação-Geral de Populações Tradicionais - CGPT Eixos temáticos: Reconhecimento e Inclusão Social e Produtiva de Populações Tradicionais; Produção e Uso Sustentável.
	Coordenação-Geral de Consolidação Territorial - CGTER Eixos temáticos: Regularização Fundiária; Consolidação de Limites.
	Coordenação-Geral de Criação, Planejamento e Avaliação de Unidades de Conservação - CGCAP Eixos temáticos: Criação e Alteração de Limites e Categoria; Plano de Manejo.
	Coordenação-Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP Eixo temático: Visitação e Turismo.
	Coordenação-Geral de Proteção - CGPRO Eixo temático: Proteção
x	Coordenação-Geral de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade - CGPEQ Eixos temáticos: Pesquisa; Monitoramento da Biodiversidade.
x	Coordenação-Geral de Estratégias para Conservação - CGCON Eixo temático: Manejo de Espécies e Habitats para Conservação.
	Coordenação-Geral de Avaliação de Impacto - CGIMP Eixo temático: Avaliação de Impactos Ambientais

	Coordenação-Geral de Gestão Socioambiental - CGSAM Eixos temáticos: Gestão Participativa e Integração com a População Local e Entorno; Gestão de Conflitos; Educação Ambiental.
	Coordenação-Geral de Finanças e Arrecadação - CGFIN Eixo temático: Compensação Ambiental e Sustentabilidade Financeira (elaborar e implementar plano de sustentabilidade financeira).
	Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão de Recursos Externos - CGPLAN Eixos temáticos: Compensação Ambiental e Sustentabilidade Financeira; Formalização de Parcerias; Avaliação e Monitoramento da Gestão.
	Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGADM Eixo temático: Suporte Operacional (garantir infraestrutura, transporte, equipamentos e serviços para a realização das atividades).
	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP Eixo temático: Suporte Operacional (garantir recursos humanos para a realização das atividades).
	Coordenação de Comunicação Social - CCOM Eixo temático: Comunicação e Articulação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina Gomes De Oliveira, Diretor(a)**, em 10/01/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20783862** e o código CRC **001B9E21**.